

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.743, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

Determina o cumprimento de exigências.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 24/10/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.483/95, referente à CASA DE SAÚDE SANTA MARIA, situada na Rua Tenente José Eduardo nº 585, Ano Bom, município de Barra Mansa,

CONSIDERANDO que a empresa opera um hospital de médio porte, que se encontra instalada na Faixa Marginal de Proteção do Rio Paraíba do Sul,

CONSIDERANDO a operação da atividade sem a competente Licença de Operação, e que o assunto vem se arrastando na FEEMA desde 1988,

CONSIDERANDO os questionamentos do Ministério Público Federal – Processo nº 200.482/2006,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à CASA DE SAÚDE SANTA MARIA LTDA. que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, providencie a vinculação do hospital ao SLAP da FEEMA e a solução com relação ao tratamento de efluentes.

Parágrafo Único – Caso os administradores (responsáveis) da Casa de Saúde não cumpram qualquer das exigências contidas no caput deste artigo, ficará a FEEMA autorizada a encaminhar à Procuradoria Geral do Estado – PGE a solicitação de providências civis e criminais contra os administradores.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 30/10/06.